



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.396, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2025 a 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2025 a 2028, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, alínea "a" combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º O Vereador, no Exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

§ 2º O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações Plenárias e Regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

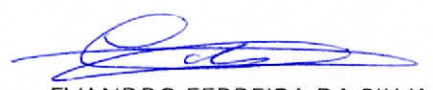
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 11 de março de 2024.


 ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
 Presidente


 EVANDRO FERREIRA DA SILVA
 Vice-Presidente


 LUCILENE MARIA DE ANDRADE
 1ª Secretária


 CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
 2ª Secretária